



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 175, DE 31 DE JULHO DE 1971.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À SOCIEDADE BENEFICENTE "LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO SÃO FRANCISCO".

Artigo 1º. - Fica doado à sociedade beneficente-LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO SÃO FRANCISCO, uma área de terras do Patrimônio Municipal, medindo 7.500 M2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), no perímetro urbano da cidade de Paulo Afonso, localizada na Avenida Contorno, com os limites consignados na planta da sede do Município nº.009, constante do arquivo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o Art. anterior, destina-se as construções do Ginásio e Loja Maçônica União do São Francisco, pertencentes a mesma entidade.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ESCRITURA PÚBLICA do referido terreno, ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entregue em audiência solene ao representante da referida ORDEM.

Artigo 3º. - Caso não seja o terreno utilizado para os fins a que se refere a presente Lei, dentro do prazo de 1 (um) ano, reverterá ao Patrimônio do Município a área acima relatada, independente de qualquer interpelação e sem ônus para a comuna.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1971.